



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA COMPRA DE BENS – PRONTA ENTREGA

01 - INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE	
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela demanda: Jurcemar Aparecida Lobato de Souza Lemos	
Cargo: Farmacêutica - Matrícula: 1162	
E-mail: semusalf2011@htmail.com	Telefone: (37) 9.8841-0698
02 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por objeto a aquisição emergencial, com entrega imediata, de materiais médico-hospitalares, especificamente lancetas, tiras reagentes e glicosímetros, destinados a suprir necessidades urgentes das unidades de saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.</p> <p>Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por NOTA DE EMPENHO DE DESPESA.</p>	
03 - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	
<p>O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.</p>	
04 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
<p>A presente contratação emergencial encontra-se devidamente justificada em razão da publicação da Nota Técnica nº 33/SES/SUBVS-SVS-DVMC/2025, expedida pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que determinou a interdição cautelar e a imediata suspensão da utilização de produtos médico-hospitalares da marca OK Pro, abrangendo tiras reagentes e glicosímetros, em todos os municípios sob sua jurisdição. Referida medida sanitária, motivada por resultados insatisfatórios em análises fiscais conduzidas pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), impactou diretamente o estoque de insumos das unidades de saúde do Município de Leandro Ferreira/MG, comprometendo a continuidade segura dos atendimentos à população usuária.</p> <p>Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a pronta aquisição de materiais substitutivos, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, com especificações técnicas compatíveis, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde, especialmente</p>	



os voltados à assistência de pacientes diabéticos, que dependem dos referidos insumos para o monitoramento glicêmico.

A urgência que caracteriza a presente demanda enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a eventual descontinuidade no fornecimento desses materiais configuraria risco iminente à saúde pública, comprometendo a prestação regular de serviço essencial, cuja interrupção é vedada pela ordem jurídica.

A **solução adotada** consiste na **contratação direta de empresa devidamente habilitada**, com capacidade técnica e logística para fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais médico-hospitalares demandados - lancetas, tiras reagentes e glicosímetros – em substituição aos insumos suspensos. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos, bem como estar em situação regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Conclui-se, portanto, pela necessidade e legalidade da contratação direta, com vistas a restabelecer os estoques dos insumos essenciais nas unidades de saúde do Município e garantir a continuidade segura e eficaz da assistência à população, preservando o interesse público e o direito à saúde.

05 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, diante da **necessidade de atendimento a situação de emergência**, caracterizada pela **interrupção inesperada no fornecimento de insumos essenciais à prestação dos serviços públicos de saúde**, cuja descontinuidade comprometeria a integridade e a segurança da população usuária.

06 - ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente estimativa foi elaborada com base na **série histórica de consumo registrada pela Secretaria Municipal de Saúde**, bem como no **número de pacientes atualmente assistidos pelas unidades de saúde do Município**, especialmente aqueles que fazem uso regular dos insumos relacionados ao controle de glicemia.

Item	Descrição	Código	Unidade	Quant.
1	LANCETAS PARA REALIZAR GLICEMIA CAPILAR AUTO RETRÁTIL, AUTOMÁTICA, POSSUI DISPARO ÚNICO, MOLAS EM AÇO INOX E PONTA TRIFACETADA COM CALIBRE 28G (0,36 X	47976	CAIXA	200



	1,4 MM DE PROFUNDIDADE), ESTÉRIL, USO ÚNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
2	TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MININA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O GLICOSIMETRO DA MARCA/MODELO: ACCU-CHEK ACTIVE – MONITOR CHIP PRETO.	49361	CAIXA	400
3	GLICOSIMETRO – FINALIDADE: MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSÃO: ALIMENTAÇÃO POR PILHAS E/OU BATERIAS. MARCA DE REFERÊNCIA: ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO.	49362	UNID.	50

07 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do objeto é de até **05 (cinco) dias** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em **REMESSA ÚNICA**.

7.1.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

O objeto deverá ser entregue: na sede da Secretaria Municipal de Saúde sito **Rua Ernesto Ferreira, 21, Centro, Leandro Ferreira/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 15h00**.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

7.4. DO IMPACTO AMBIENTAL:

Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelo município para realizar o descarte correto, sob a gestão Hospitalar.

7.5. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

Nos termos do **art. 41, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente contratação justifica, de forma **excepcional e formalmente motivada**, a indicação de marca e modelo nos itens 02 e 03, conforme segue:

Item 02 – Tiras Reagentes:



Será exigido que o produto ofertado seja **tecnicamente compatível com o modelo de glicosímetro atualmente em uso no Município de Leandro Ferreira/MG, identificado como ACCU-CHEK ACTIVE**. A exigência de compatibilidade decorre da **necessidade de padronização do objeto** (art. 41, I, *a*) e da **necessidade de manter a compatibilidade com os padrões técnicos e operacionais já adotados pela Administração** (art. 41, I, *b*), evitando prejuízos operacionais e garantindo a continuidade dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde municipais.

Item 03 – Glicosímetro:

Para este item, será exigida a marca **ACCU-CHEK ACTIVE**, já utilizada no âmbito do Município e cujos insumos (especialmente as tiras reagentes) em estoque são **exclusivamente compatíveis com esse modelo**. Trata-se de equipamento anteriormente distribuído por meio de licitação estadual, adotado de forma padronizada pela rede municipal de saúde. A aquisição de glicosímetros de marca diversa resultaria em **incompatibilidade com os insumos já adquiridos**, ocasionando **risco de desperdício de recursos públicos, comprometimento da regularidade do serviço prestado e ônus indevido à Administração**.

A escolha, portanto, **não restringe a competitividade de forma indevida**, uma vez que a marca indicada é amplamente comercializada por diversos fornecedores, e a exigência decorre de **razões técnicas, operacionais e de interesse público devidamente justificadas**, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7.6. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, VALIDADE DO PRODUTO:

7.6.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados.

7.6.2. Entregar os materiais com validade mínima de 85% do seu período total de validade, caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecida, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração;

7.6.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

7.6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular.

7.7 CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO PRODUTO (FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL), DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis)



a partir da data de recebimento definitivo do produto.

08 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente.

8.2. DA LIQUIDAÇÃO:

A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O vencimento;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do objeto;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.3. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



09 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- d) Certidão negativa de débitos, nada consta com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva, com efeito, de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 2.440, de 07/07/2011;
- f) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(Declaração a ser firmada por meio da plataforma eletrônica)**

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Técnica: O fornecedor deverá comprovar:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa** emitida pela **ANVISA**, vigente e compatível com o ramo de atividade relacionado ao fornecimento de produtos para saúde;
- b) **Certificado de regularidade sanitária dos produtos** a serem fornecidos, mediante apresentação de **registro ou notificação sanitária junto à ANVISA**, correspondente aos itens objeto da contratação (glicosímetros, tiras reagentes e lancetas);
- c) **Declaração formal** de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis da **ABNT e/ou ISO**, especialmente à **norma ISO 15197:2013**, no caso específico dos equipamentos destinados à medição de glicemia capilar.

Justificativa da Exigência: A exigência de qualificação técnica se justifica pela natureza do objeto - **materiais de uso médico que impactam diretamente a segurança do paciente** -, sendo necessária a verificação da experiência prévia do fornecedor e da regularidade sanitária dos produtos ofertados, conforme preconizado pelas **normas da ANVISA e boas práticas de aquisição pública**.

10 - ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa será apurada com base na **seleção da proposta mais vantajosa para a**



Administração, obtida por meio de **procedimento de dispensa eletrônica**, nos termos do **Decreto Municipal nº 416/2025**. A definição do valor levará em conta as propostas apresentadas na plataforma eletrônica, **adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item**.

11 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de termo de referência, de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Nesse sentido, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual, em especial neste documento.

12 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Documento.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Documento e/ou na proposta comercial do Contratado.
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- j) Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



- l) Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

DO CONTRATADO:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- i) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste documento;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- l) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou



bens de terceiros;

- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- u) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local de execução do objeto sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- v) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- w) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



14 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PLANEJAMENTO:

Nome: Jurcemar Aparecida Lobato de Souza Lemos

Cargo: Farmacêutica - Matrícula: 1162

Telefone: (37) 98841-0698

E-mail: semusalf@leandroferreira.mg.gov.br

15 - INDICAÇÃO DO AGENTE (S) PÚBLICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome: Elisa Pereira Santos

Cargo: Enfermeira / Coordenadora da APS - Matrícula: 1165-01

Telefone: (37) 99151-0021

E-mail: elisamagementsantos@yahoo.com.br

Assinatura do Responsável pela Elaboração da Demanda

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação constante do presente DFD é viável do ponto de vista técnico e financeiro.

Leandro Ferreira, 21 de julho de 2025.

Jurcemar Aparecida Lobato de Souza Lemos
Farmacêutico
Matrícula 1162

Autorização do Ordenador de Despesas:

Aprovo o presente documento e **ratifico integralmente as informações nele contidas**, inclusive as declarações e assinaturas apostas nos campos anteriores.

Stefhanie Antônia Alves Silva
Secretária Municipal de Saúde



Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da regulamentação municipal vigente, observados os requisitos, procedimentos e limites legalmente estabelecidos.

Leandro Ferreira, ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal